



MATRÍCULA

44

Valide aqui a certidão.

FOLHAS

244

LIVRO N.º 2-0

REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DOS REGISTROS PÚBLICOS

ARARAS - SP

Araras, 01 de novembro - - - - de 19 78.-

IMÓVEL: Um lote de terreno, sem benfeitorias, nem construções caracterizado pelo Platô n. 2-A, para fins de individualização, destacado de maior área, situado no lugar denominado bairro do Façao, na altura do Km. 164 da Via Anhanguera, nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, lote esse, com a área total de 8.740,00 metros quadrados, ou 0,8740 hectares de terras, medindo, integralmente, na frente por uma via sem denominação 95,00 metros, nos fundos 95,00 metros, onde confronta com propriedade de Osvaldo Nucci, de um lado 92,00 metros onde confronta com propriedade remanescente e, de outro lado 92,00 metros, onde confronta com propriedade da firma Transcolub.-

PROPRIETÁRIO: COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO = "IBRASOL" .--

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº M.2989 - - - LIVRO 2-I - - deste Cartório .--

0 Oficial Interino:-
- Francisco Borges -

R-1-M.4.744:- Araras, 01 de novembro de 1978.- Transmittente:- COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO - IBRASOL, com sede em São Paulo, Capital, CGC MF. 61.577.177/0001-09, representada por seu Diretor Presidente Amaury Geraissate, brasileiro, casado, industrial, CIC 004.582.608/00, residente e domiciliado em São Paulo, Capital.- Adquirente:- LUBRINASA - LUBRIFICANTES NACIONAIS S/A, com sede nesta cidade, CGC MF. 44.070.142/0001-09, representada por seu Diretor Industrial LINO MACHADO, desquitado, cic 014.137.328/87, e por seu Diretor Administrativo, VICTOR JOSÉ BUZO LÍN, casado, CIC 008.825.348/15, brasileiros, industriais, residentes e domiciliados na cidade de São Paulo, Capital.- Título:- Compra e venda.- Forma do título:- Escritura Pública lavrada em data de 25 de setembro de 1978, no 1º Cartório de Notas e Ofício de Justiça desta cidade e comarca de Araras, pelo seu oficial maior.- Valor:- Cr\$ 118.770,00 (cento e dezoito mil, setecentos e setenta e sete cruzeiros).- Pelo mesmo título foi instituída servidão, a fim de que o imóvel objeto da presente matrícula possa ser atingida a via Anhanguera, servidão essa objeto do R-3-M.2.989, feito nesta mesma data.- Eu, Francisco Borges, (Marco Antonio Canelli), Escrevente Habilitado que datilografei e subscrevi.- - - - -

0 Oficial Interino:-
- Francisco Borges -

Av.2-M.4.744:- Araras, 01 de novembro de 1978.- Certifico que o imóvel objeto da presente matrícula foi desmembrado da matrícula n. 2.989 do livro 2-I-RG., nos termos da autorização no. 200/78, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), nos termos do Decreto n. 62.504 de 08.04.1968, transcrita na escritura pública de compra e venda, lavrada em data de 25 de setembro de 1978, no 1º Cartório de Notas e Ofício de Justiça desta comarca e objeto do R.1 supra.- Dou fé.- Eu, Francisco Borges, (Marco Antonio Canelli), Escrevente Habilitado deste-

(continua no verso)

Validade a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/HRQFK-6N4ME-7NXLS-LYZQJ

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br
Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado



Cartório dos Registros Públicos de Araras, datilografei e subscrevi. - - - -

Valide aqui a certidão.

Oficial Interino:--

- Francisco Borges -

Av.3-M.4.744:-- Certifico a requerimento de pessoa interessada, datado de 08 de junho de 1.982 que, de conformidade com a certidão passada em data de 03 de junho de 1.982, pelo Chefe substituto da Seção de Cadastro Técnico Municipal da Prefeitura Municipal de Araras, no imóvel objeto da presente matrícula, LUBRINASA - LUBRIFICANTES NACIONAIS S.A., fez construir, à Via Anhanguera - Km. 164, um prédio próprio para indústria, o qual ainda não recebeu numeração, o qual se encontra cadastrado na Prefeitura Municipal de Araras sob nº RC.12.3.06.01.664.- Dou fé.-- Araras, 26 de janeiro de 1.983.-- Eu, José Roberto de Oliveira Franco, Escrivente habilitado, que o datilografei e subscrevi.--

O Oficial maior,
- Alaôr Franzini -

Av.4-M.4.744:-- CADASTRO DO INCRA-- Conforme consta da certidão passada em data de 21 de junho de 1.993, pelo Chefe de Serviço da Unidade Municipal de Cadastro do Órgão subordinado à Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal local e tecnicamente vinculada ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, apresentada juntamente com cópia xerográfica autenticada de certificado de cadastro de imóvel rural, o imóvel objeto da presente matrícula, está cadastrado no INCRA, num todo maior, sob nº 624.020.014.648-7, com área de 1,1 has., módulo fiscal 10;-- número de módulos fiscais 0,00 e fração mínima de parcelamento igual a 1,1 has.-- ARARAS, 23 de junho de 1.993.--

O of. maior,
- Alaôr Franzini -

Av.5-M.4.744:-- AREA QUADRADA DE CONSTRUÇÃO:-- Conforme consta da certidão passada em data de 21 de junho de 1.993, pela Chefe Substituta da Divisão de Urbanismo da Prefeitura Municipal local, o prédio próprio para indústria, objeto da averbação nº 03 supra, possui a área construída de 751,66 metros quadrados.-- Foi apresentada, ficando arquivada nesta Serventia, a CND. nº 707877, série C, expedida em data de 23 de junho de 1.993, pelo INSS, agência desta cidade.--

ARARAS, 23 de junho de 1.993.--
O of. maior,
- Alaôr Franzini -

R.6-M.4.744:-- CESSÃO DE CREDITO:-- Araras, 09 de agosto de 1.993.-- Outorgante devedora:-- LUBRINASA - LUBRIFICANTES NACIONAIS S/A., com sede em São Paulo, Capital, -- CGC do MF sob nº 44.070.142/0001-09, representada por Paulo Eduardo Geraissate, brasileiro, casado, industrial, identidade nº 4270888, expedida pela SSP/SP., e CPF nº 293.363.098/20.-- Interveniente Devedora:-- NOBEL QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., com sede em São Paulo, Capital, CGC do MF sob nº 46.971.925/0001-80, representada por Paulo Eduardo Geraissate, já qualificado.-- Intervenientes Anuentes:-- CIA BRASILEIRA DE PETROLEO IBRASOL, com sede em São Paulo, Capital, com CGC do MF sob número 61.577.177/0001-40; e, COBRADIS - CIA BRASILEIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PETROLEO, com sede em São Paulo, Capital, com CGC do MF nº 61.100.707/0001-64, representadas por Paulo Eduardo Gerassate, já qualificado.-- Outorgada Credora:-- PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS, sociedade de economia mista, com sede na Avenida Republica do Chile, nº 65, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com CGC do MF sob nº 33.000.167/0001-01, representada por Sergio Abramant Guerbatin, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, identidade nº 2412633, expedida pelo Instituto Felix Pacheco, com CPF nº 351.563.337/53, na qualidade de Superintendente Adjunto de Suprimento do Departamento Comercial, conforme procuração lavrada nas Notas do 22º Ofício da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, em data de 29.06.93, no livro 671, fls. 074, ato nº 047.-- Título:-- Cessão de Crédito.-- Forma do título:-- Escritura Pública, lavrada em data de 07 de julho de 1.993, no 22º Ofício de Notas da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, no livro número 2.664, às fls. número 015, ato número 05.-- Valor:-- Cr\$ 34.719.131.245,94 (trinta e quatro bilhões, setecentos e dezenove milhões, cento e trinta e um mil, duzentos e

(cont. às fls. 244-A)

Validar a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/HRQFK-6N4ME-7NXL5-LYZQJ>

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui a certidão.

MATRÍCULA

Nº 4.744.--

FOLHAS

Nº 244-A.--

CARTÓRIO DOS REGISTROS PÚBLICOS

ARARAS - SP

LIVRO Nº 2-0.--
REGISTRO GERAL

(Continuação)

duzentos e quarenta e cinco cruzeiros e noventa e quatro centavos).--Condições: Considerando que a Petrobras é credora nas concordatas preventivas da Cia Brasileira de Petróleo Ibrasol e da Companhia Brasileira Distribuidora de Produtos de Petróleo - Cobradis, cujos créditos somavam, em 26.10.90, Cr\$208.846.408,41 e Cr\$ 46.256.428,54, respectivamente; considerando que a outorgante devedora - tem interesse em adquirir os créditos, tem acertado entre si a cessão de crédito, mediante garantia hipotecária.-- A outorgada credora comprometeu-se em ceder à outorgante devedora os créditos das concordatas no valor total de Cr\$ -- Cr\$ 255.102.836,98, correspondente à data de 26.10.90.-- Clausula terceira: Pela cessão dos créditos, a Lubrinasa - Lubrificantes Nacionais S/A, confessou-se devedora do montante de Cr\$ 41.325.983.534,13, correspondente à atualização do valor dos créditos com base nos encargos financeiros vigentes no mercado entre 26.10.90 e 31.12.92.-- Clausula quarta: do montante fixado na clausula anterior foi abatido o valor de Cr\$ 6.606.852.288,19, relativo a diferença de preços de processamento de Gasóleo Naftênico das Notas Fiscais emitidas pela outorgante-devedora vencidas entre 25.01.91 e 25.12.92, ainda pendentes de pagamento pela Petrobras, atualizados com base nos encargos financeiros vigentes no mercado - entre as datas de vencimento das Notas Fiscais de Prestação de Serviço originais e a data de 31.12.92.-- A outorgante devedora emitiu, imediatamente, após a assinatura do presente instrumento, as Notas Fiscais de Complemento de Preço correspondentes a cada Nota Fiscal de Prestação de Serviço, pelo valor nominal das diferenças de preço, encaminhando-as quitadas à outorgada devedora.-- Clausula quinta: a dívida discriminada na clausula 3ª, abatido o valor descrito na clausula 4ª, restando um saldo de Cr\$ 34.719.131.245,94, será paga pela outorgante devedora e pela interveniente devedora nas seguintes condições: a) a -- atualização da dívida será feita com base nas taxas de financiamento que a Petrobras estiver praticando para a venda a prazo de solventes no período; b) a amortização da dívida atualizada será feita por intermédio da retenção de 60% do valor das faturas emitidas contra a outorgada credora pela outorgante devedora, relativas à prestação de serviço de processamento de Gasóleo Naftênico, e pela retenção de 60% das faturas emitidas contra a outorgada credora pela interveniente devedora, relativas à prestação de serviço de processamento de Hexano.-- Clausula sexta: O prazo para pagamento da dívida, conforme as condições na clausula 3ª, será de 24 meses, contados a partir da data da assinatura da presente escritura.-- A outorgante devedora comprometeu-se em liquidar o saldo-devedor que porventura vier a existir por ocasião do encerramento do prazo num período máximo de 15 dias corridos contados a partir da data limite.-- Clausula sétima:-- Garantia:-- A outorgante devedora dá, em primeira única e especial hipoteca, à outorgada credora como garantia integral dos débitos contraiados em razão da aquisição dos créditos, débitos esses declarados nas concordatas que se processam nas 14ª e 28ª Varas Cíveis da Capital do Estado de São Paulo, juros, correção monetária, multas, e todas e quaisquer somas que a outorgada credora vier a despendar em razão do presente contrato,--o imóvel objeto da presente matrícula e o da matrícula nº 4.746.-- Clausula nona: A outorgante devedora-obrigou-se em manter os imóveis hipotecados, segurados em favor da outorgada credora pelo valor de Cr\$ 135.601.104.034,00 e indexado pela variação da Taxa-Referencial de Juros, divulgada pelo Banco Central do Brasil, ou outro índice que vier a ser adotado pelas autoridades governamentais; obrigando-se ainda, a outorgante devedora, em manter os imóveis seguro até quando houver liquidado total e finalmente, seus débitos para com a outorgada credora, em decorrência da cessão dos créditos.-- A hipoteca constituída será considerada vencida de -- pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, podendo desde logo ser executada, nos casos previstos na lei ou ainda nos casos-mencionados na clausula décima da escritura.-- Clausula décima primeira:-- na hi

(continuação no verso)

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/HRQFK-6N4ME-7NXLS-LYZQJ>

Documentos assinados digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Valide aqui a certidão.

hipótese de desapropriação, a outorgante devedora obrigou-se em dar à outorgada credora, imediatamente, em reforço da garantia hipotecária, outro imóvel, de valor suficiente para cobrir a diferença entre o valor inicialmente atribuído ao imóvel pelo expropriante e o valor ajustado entre as partes.-- Clausula décima terceira: A infração de qualquer clausula do presente contrato por qualquer das partes sujeitará a parte infratora ao pagamento, à outra, da multa meramente moratória de 10% sobre o valor do contrato, independentemente das perdas e danos a que der causa.-- Clausula décima quarta: O prazo do presente contrato é de 24 meses, obrigando-se a outorgante devedora a saldar, dentro de 30 dias subsequentes, o débito na época existente, que será comunicada por simples via postal.-- A garantia hipotecária subsistirá até a efetiva quitação do débito da outorgante devedora para com a outorgada credora.-- Clausula décima quinta: Se a outorgada credora, em qualquer tempo, tiver que recorrer aos meios judiciais para cobrança do que lhe for devido, pagar-lhe-á a outorgante devedora, além do saldo devedor e dos juros e correção monetária, mais 10% sobre o principal em débito, a título de multa não compensatória, sem prejuízo das demais combinações.-- Clausula decima sexta: a outorgada credora não se responsabiliza pela boa ou má liquidação do crédito, a respeito do qual a outorgada credora tem apenas a certeza de sua existência.-- As partes elegeram o foro da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer questão oriunda da presente escritura, com expressa renúncia de qualquer outro, -- por mais privilegiado que seja.-- No título consta que a outorgante devedora -- apresentou a C.N.D. sob nº 780833 série "C", datada de 21.06.93.-- Foi apresentada, ficando arquivada nesta Serventia, a Certidão de Quitação de Tributos Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal, expedida em data de 16.06.93, pela agência da Receita Federal, Sta. Efigenia, em São Paulo, Capital em nome da Outorgante Devedora.-- Eu, Alaôr Franzini, José Roberto de Oliveira Franco, escrevente habilitado que datilografei e subscrevi.:::~

-Alaôr Franzini-

Ao Escrivão	C \$ 9.389,00
Ao Estado	C \$ 2.535,03
A Cart. Servo.	C \$ 1.877,80
TOTAL	C \$ 13.801,83

SFLOS PAC. P. VERBAS GUIAS / 0150

R.7-M.4.744:- PENHORA:- ARARAS, 27 de agosto de 1.997.-- Exequente:- CIA. METALURGICA PRADA.-- Executados:- 1º):- LUBRINASA LUBRIFICANTES NACIONAIS S.A., com CGC.MF. sob nº 44.070.142/0001-09;- 2º):- PAULO EDUARDO GERAISSATE, com RG.nº 4.270.888, SSPSP e CIC nº 293.363.098/20 e 3º):- LUIZ FAUZE GERAISSATE, com RG. nº 4.933.350 e CIC nº 534.417.618/04.-- Título:- Penhora.-- Forma do título:-Mandado de registro de penhora, devidamente assinado pelo M.M.Juiz de Direito da 3a. Vara desta comarca, dr.Durval José de Moraes Leme, em data de 16 de junho de 1.997, acompanhado de auto de penhora lavrado em data de 09 de abril de 1.996, nos autos da execução movida pela Cia. Metalúrgica Prada, contra a LubriNasa Lubrificantes Nacionais S.A., Paulo Eduardo GeraiSSate e Luiz Fauze GeraiSSate, (proc.nº 1.951/94 - 23º Ofício Cível da comarca da Capital deste Estado).-- Valor:-R\$ 1.615,50(um mil, seiscentos e quinze reais e cinquenta centavos).-- Condições:-Foi nomeado depositário, o Sr.Luiz Fauze GeraiSSate.-- O substº,

- Alaôr Franzini -

Ao Escrivão	R\$ 102,64
Ao Estado	R\$ 27,71
A Cart. Servent.	R\$ 20,52
TOTAL	R\$ 150,87

SFLOS PAC, P/ VERBAS GUIAS. 121/122

R.8-M.4.744:- ARRESTO:- ARARAS, 04 de janeiro de 1.999.-- Arrestante:- RC BERTC CARLOS PINHEIRO DOS SANTOS, portador do RG.nº 18.618.402, SSP/SP e do CIC nº 027.725.888/07, casado no regime da comunhão de bens, depois da Lei nº 6.515/77, com NAIR APARECIDA DE SCUZA, do lar, portadora do RG. número 18.138.837 e do CIC nº 191.726.738/00, brasileiros, residentes nesta cidade. Arrestadas:- 1º):- LUBRINASA LUBRIFICANTES NACIONAIS S.A., com CGC.MF. sob nº 44.070.142/0001/09 e 2º):- COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEC IBRASOL, com CGC MF. sob nº 61.577.177/0001-40.-- Título:- Arresto.-- Forma do título:-Mandado de registro de arresto nº 677/98, extraído em data de 19 de novembro de

(vai às fls.244-B)

Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/HRQFK-6N4ME-7NXLS-LYZQJ

Documentos assinados digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



MATRÍCULA
4.744
FOLHAS
Nº 244-B

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO Nº 2 - 0
REGISTRO GERAL
(Continuação)

ARARAS - SP

Valide aqui a certidão.

de 1.998, pela Diretora de Secretaria da Justiça do Trabalho local, dos autos da execução nº 902/98-0, devidamente assinado pela M.M. Juíza do Trabalho, dra. Maria Cristina Brizotti Zamuner, contendo o R. Cumpra-se do M.M. Juiz de Direito da 3ª. Vara local, dr. Durval José de Moraes Leme. -- Valor: R\$ 10.566,05 (dez mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinco centavos), em valores de 31 de março de 1.998. -- Condições: -- As arrestadas foram devidamente intimadas aos 02 de julho de 1.998, via postal através dos registros nos. 85117391-7 e 85117392-5, respectivamente. -- Foi nomeado depositário, o próprio arrestante, conforme termo datado de 28 de setembro de 1.998. --

O Of. inte,
- Alaôr Franzini -

AV.09-M.4.744- CONVOCAÇÃO DE ARRESTO EM PENHORA: Em virtude do Ofício nº 687/1.999, expedido em data de 18 de junho de 1.999, nos autos do Processo de Reclamação Trabalhista nº 1.365/97-8, movido por Roberto Carlos Pinheiro dos Santos, contra Lubrinasa Lubrificantes Nacionais S/A, e Companhia Brasileira de Petróleo Ibrasil, (Mandado de Registro de Arresto nº 677/98, ref. Proc. nº 902/98-0), devidamente assinado pelo MM. Juiz do Trabalho da Junta de Conciliação e Julgamento desta cidade, Dr. André Augusto Ulpiano Rizzardo, contendo o R. Cumpra-se do MM. Juiz de Direito da 3ª Vara desta comarca, Dr. Durval José de Moraes Leme, fica CONVOLADO em penhora o Arresto objeto do Registro nº 08 da presente matrícula. Araras, 23 de julho de 1.999. Eu, Erasmox Faxina, escrevente habilitado que digitei e subscrevi.

O Oficial Interino,
- Alaôr Franzini -

R.10-M.4.744- ARRESTO: Araras, 03 de setembro de 1.999. Arrestante: BENEDITO LEME, vigilante, portador do RG.SSP/SP nº 8.667.756 e do CPF nº 962.185.508-00, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, depois do advento da Lei 6.515/77, com MARINEIDE ANDRADE DOS SANTOS LEME, do lar, portadora do RG.SSP/SP nº 28.383.940-5, e do CPF nº 177.683.478-03, brasileiros, domiciliados nesta cidade, na Rua José Antonio de Oliveira, nº 428. Arrestadas: 01) COBRADIS CIA. BRASILEIRA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO, inscrita no CGC. do MF. sob nº 61.100.707/0001-64; e, 02) COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IBRASOL, inscrita no CGC.MF. nº 61.577.177/0001-40, ambas com sede em São Paulo(sp). Título: Arresto. Forma do título: Mandado de Registro de Arresto nº 501/98, extraído em data de 10 de agosto de 1.998, pela Diretora de Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento desta cidade, lara Silvia Turolla Miléo, dos autos do Processo nº 903/98-3, devidamente assinado pela MM. Juíza do Trabalho Substituta, Dra. Maria Cristina Brizotti Zamuner, contendo o R. Cumpra-se do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara desta comarca, Dr. Walter Ariette dos Santos, acompanhado de uma certidão nº 110/98, extraída dos autos supra e de dois termos de aditamentos, datados de 16 de junho de 1.999 e 20 de julho de 1.999. Valor: R\$14.023,17 (catorze mil, vinte e três reais e dezessete centavos), em valores de 10 de agosto de 1.998. Condições: A executadas ficaram cientes do arresto, através do registro postal datado de 29 de junho de 1.998. Foi nomeado fiel depositário, o próprio arrestante, já devidamente qualificado, o qual assumiu o cargo em 29 de julho de 1.998. Eu, Erasmox Faxina, escrevente habilitado que digitei e subscrevi.

O Oficial interino,
- Alaôr Franzini -

AV.11-M.4.744- CONVOCAÇÃO DE ARRESTO EM PENHORA: Em virtude do Mandado de Registro de Arresto convolado em penhora nº 077/2000, extraído em data de 16 de fevereiro de 2.000, dos autos da Reclamação Trabalhista nº 540/1997-0, movida por Benedito Leme em face de Cobradis Cia. Brasileira Distribuidora de Produtos de Petróleo e Companhia Brasileira de Petróleo Ibrasil, (Mandado de Registro de Arresto nº 501/98, ref. Proc. nº 903/98-3, apenso ao processo 540/1997-0), devidamente assinado pela MM. Juíza da Vara do Trabalho desta cidade, Dra. Maria de Fátima Vianna Coelho, contendo o R. Cumpra-se do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara local, Dr. Walter Ariette dos Santos, fica CONVOLADO em Penhora o Arresto objeto do Registro número 10 desta matrícula. Araras, 07 de abril de 2.000. Eu, Erasmox Faxina, escrevente habilitado que digitei e subscrevi.

(continuação no verso)



Valide aqui a certidão.

...ona, escrevente habilitado que digitei e subscrevi.

Oficial Interino,

- Alaôr Franzini

R.12-M.4.744:- PENHORA:- Araras, 26 de junho de 2.004.- O imóvel objeto desta matrícula foi PENHORADO para garantir a execução de dívida, no valor de R\$ 1.596,20 (um mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte centavos), em julho / 2000, nos termos do R. Mandado de Penhora datado de 26 de junho de 2.001, do Juízo de Direito da 3.ª Vara desta comarca, expedido nos autos da Ação de Execução Fiscal, (Processo n.º 478/00), movida pelo MUNICIPIO DE ARARAS, em face de LUBRINASA LUBRIFICANTES NACIONAIS S/A, acompanhado do Auto de Penhora, lavrado em data de 14 de agosto de 2.001 e da Carta Precatória datada de 31 de março de 2.003, prenotados sob n.º 25.139, em 15.06.2004.- Da penhora foi intimado e nomeado fiel depositário o representante da devedora, Luiz Fauzi Geraissate.- Eu, José Roberto de Oliveira Franco, escrevente que digitei e subscrevi.

O Oficial,

Antonio Roberto de Souza Valle.-

SEBASTIÃO VIDAL

Oficial Substituto

D:- OFICIAL R\$ 16,28

R.13-M.4.744:- PENHORA:- O imóvel desta matrícula, foi penhorado para garantir a execução de dívida no valor de R\$ 22.798,78 (vinte e dois mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos), conforme certidão para registro de Penhora Online, protocolo PH00007497, expedida em 16/09/2011, as 15:07:56 hs, pela Vara do Trabalho local, dos autos do Processo de Execução Trabalhista nº 3155.00.24.1998, prenotada sob nº 61932, em 16/09/2011 com reingresso em 11/11/2016, tendo como exequente, PEDRO EDUARDO GOMES DE MELO, CPF nº 246.716.868-99, e como executados, 01) VICTOR JOSÉ BUZOLIN, CPF nº 008.825.348-15; 02) PARTINGTON CHEMICALS S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, CNPJ sob nº 43.325.653/0013-97; 03) LUBRINASA LUBRIFICANTES NACIONAIS S/A, CNPJ sob nº 44.070.142/0001-09; 04) NOBEL QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ sob nº 46.971.925/0001-80; 05) MOLYPART INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GRAXAS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ sob nº 48.636.617/0001-24; 06) COBRADIS - COMPANHIA BRASILEIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PETRÓLEO, CNPJ sob nº 61.100.707/0011-36; e, 07) COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO - IBRASOL, CNPJ sob nº 61.577.177/0001-40.- Nomeada depositária a executada Lubrinasa - Lubrificantes Nacionais S.A.- Araras, 16 de novembro de 2016.- Eu, Rogério Natal Uccella, escrevente que digitei e subscrevi.-

O Oficial,

Antônio Roberto de Souza Valle.-

R.14-M.4.744:- PENHORA:- O imóvel desta matrícula, foi penhorado para garantir a execução de dívida no valor de R\$ 37.760,61 (trinta e sete mil, setecentos e sessenta reais e sessenta e um centavos), conforme certidão para registro de Penhora Online, Protocolo PH00007506, expedida em 16/09/2011, as 16:08:30 hs, pela Vara do Trabalho local, dos autos do Processo de Execução Trabalhista nº 3156.00.76.1998, prenotada sob nº 61936, em 19/09/2011 com reingresso nesta data, tendo como exequente, EMERSON DONIZETTI VICENTE, CPF nº 253.127.348-45, e como executados, 01) VICTOR JOSÉ BUZOLIN, CPF nº 008.825.348-15; 02) PARTINGTON CHEMICALS S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, CNPJ sob nº 43.325.653/0013-97; 03) LUBRINASA LUBRIFICANTES NACIONAIS S/A, CNPJ sob nº 44.070.142/0001-09; 04) NOBEL QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ sob nº 46.971.925/0001-80; 05) MOLYPART INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GRAXAS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ sob nº 48.636.617/0001-24; 06) COBRADIS - COMPANHIA BRASILEIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PETRÓLEO, CNPJ sob nº 61.100.707/0011-36; e, 07) COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO - IBRASOL, CNPJ sob nº 61.577.177/0001-40.- Nomeada depositária a executada Lubrinasa Lubrificantes Nacionais S.A.- Araras, 16 de novembro de 2016.- Eu, Rogério Natal Uccella, escrevente que digitei e subscrevi.-

O Oficial,

Antônio Roberto de Souza Valle.-

R.15-M.4.744:- PENHORA:- O imóvel desta matrícula, foi penhorado para garantir a execução de dívida no valor de R\$ 1.321.722,08 (um milhão, trezentos e vinte e um mil, setecentos e vinte e dois reais e oito centavos), conforme certidão para registro de Penhora Online, protocolo PH000055779, expedida em 06/03/2014, as 16:46:49 hs, pelo 3º Ofício Judicial local, dos autos da ação de execução processo n. 245/10, prenotada sob nº 77352, em 06/03/2014 com reingresso nesta data, tendo como exequente, SINÉZIO RODRIGUES DE SOUZA, CPF nº 211.595.303-78, e como executados, 01) PARTINGTON CHEMICALS S/A IND. COMÉRCIO, CNPJ sob nº 43.325.653/0020-16; 02) LUBRINASA LUBRIFICANTES NACIONAIS S/A, CNPJ sob nº 44.070.142/0001-09; 03) NOBEL QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ sob nº

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/HRQFK-6N4ME-7NXLS-LYZQJ>



MATRÍCULA

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Valide aqui a certidão.

4.744

LIVRO Nº 2

ARARAS - SP

FOLHAS

REGISTRO GERAL
(CONTINUAÇÃO)

FICHA 004

46.971.925/0001-80; 04) MOLYPART IND. COM. GRAXAS E LUBRIFICANTES LTDA., CNPJ sob nº 48.636.617/0001-24; e, 05) CIA. BRASILEIRA DE PETRÓLEO IBRASOL, CNPJ sob nº 61.577.177/0001-40.- Araras, 16 de novembro de 2016.- Eu, Rogério Natal Uccella, escrevente que digitei e subscrevi.-

O Oficial, Antônio Roberto de Souza Valle.-

R.16-M.4.744:- PENHORA:- O imóvel desta matrícula, foi penhorado para garantir a execução de dívida no valor de R\$ 122.349,66 (cento e vinte e dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos), conforme certidão para registro de Penhora Online, Protocolo PH000107838, expedida em 19/11/2015, as 16:04:33 hs, pela Vara do Trabalho local, dos autos do Processo de Execução Trabalhista nº 254.00.75-1996, prenotada sob nº 87044, em 19/11/2015 com reingresso nesta data, tendo como exequente, GRUPASSO PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ sob nº 67.681.213/0001-05, e como executados, 01) VICTOR JOSÉ BUZOLIN, CPF nº 008.825.348-15; 02) LUBRINASA LUBRIFICANTES NACIONAIS S/A, CNPJ sob nº 44.070.142/0001-09; 03) COBRADIS CIA BRASILEIRA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO, CNPJ sob nº 61.100.707/0011-36; e, 04) COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO - IBRASOL, CNPJ sob nº 61.577.177/0001-40.- Nomeado fiel depositário, Luiz Fauze Gerassate.- Araras, 16 de novembro de 2016.- Eu, Rogério Natal Uccella, escrevente que digitei e subscrevi.-

Rogério Natal Uccella
Substituto

O Oficial, Antônio Roberto de Souza Valle.-

Av.17-M.4.744:- FALÊNCIA:- Conforme consta do Ofício datado de 22/05/2018, expedido nos autos do processo nº 0003037-72.2010.8.26.0038, do Juízo de Direito da 1ª Vara Cível desta comarca, prenotado sob nº 102443, em 07/06/2018, por sentença proferida em 23/02/2018, foi decretada a FALÊNCIA da empresa LUBRINASA LUBRIFICANTES NACIONAIS S/A, CNPJ nº 44.070.142/0001-09.- Araras, 15 de junho de 2018.- Eu, Marco Antônio Zorzenon, Marco Antônio Zorzenon, escrevente habilitado que digitei e subscrevi.-

O Oficial, Antônio Roberto de Souza Valle.-

Av.18-M.4.744:- ARRECADAÇÃO:- Em virtude do ofício expedido em 14/12/2018, assinado digitalmente, código 120000001YUCJ, processo nº 0003037-72.2010.8.26.0038 - 1ª Vara Cível local, acompanhado do auto da arrecadação datado de 12/11/2018, prenotados sob nº 106207, em 10/01/2019, é feita a presente averbação para ficar constando que o imóvel desta matrícula, foi objeto de ARRECADAÇÃO nos autos da falência da empresa LUBRINASA LUBRIFICANTES NACIONAIS S/A, CNPJ nº 44.070.142/0001-09, em data de 23/02/2018.- Araras, 21 de janeiro de 2019.- Eu, Marco Antônio Zorzenon, Marco Antônio Zorzenon, escrevente que digitei e subscrevi.-

Rogério Natal Uccella
Substituto

SELO DIGITAL nº 120550331000000038224119S

O Oficial, Antônio Roberto de Souza Valle.-

Av.19-M.4.744:- INDISPONIBILIDADE:- Em virtude da Ordem de Indisponibilidade, datada de 05/05/2020 às 10:29:26, protocolo nº 202005.0510.01136328-IA-970, processo nº 01564000419935020003, enviada pelo Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução de São Paulo/SP, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, instituída e regulamentada pelo Provimento CG nº 13/2012, prenotada sob nº 113.741, em 08/05/2020, é feita a presente averbação para constar a indisponibilidade dos bens de LUBRINASA LUBRIFICANTES NACIONAIS S/A, CNPJ nº 44.070.142/0001-09.- Araras, 11 de maio de 2020.- Eu, Fábio Henrique Pereira do Nascimento, Fábio Henrique Pereira do Nascimento, escrevente que digitei e subscrevi.

SELO DIGITAL nº 120550331000000044412220G

O Oficial, Antônio Roberto de Souza Valle.-

(continua no verso)

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/HRQFK-6N4ME-7NXL5-LYZQJ>



Certidão da matrícula nº 4744 - Protocolo nº 116707
Último ato praticado: Averbação nº 19, em 11/05/2020

CNM nº 120550.2.0004744-19

[FICHA 004-VERSO]

Valide aqui
a certidão.

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/HRQFK-6N4ME-7NXLS-LYZQJ>

CERTIDÃO DA MATRÍCULA nº 4.744

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br





Valide aqui a certidão.

Oficial de Registro de Imóveis de Araras - São Paulo



Certidão da matrícula nº 4.744, emitida em 17 de outubro de 2023

Código Nacional de Matrícula nº 120550.2.0004744-19

Selo Digital nº 1205503C30000000639256238

Certificado nº 2023C639256



CERTIFICO que, a cópia da matrícula nº 4.744, contendo 8 (oito) páginas, tem valor de certidão, conforme faculta o artigo 19, §1º, da Lei Federal nº 6.015/1973, expressando fielmente o que se contém no original da matrícula, refletindo a situação jurídica do imóvel com respeito às ALIENAÇÕES, ÔNUS REAIS e PRENOTAÇÕES, **até o dia útil imediatamente anterior à presente data.**- Serve a presente como certidão vintenária, no caso da abertura da matrícula ou registro anterior ter sido feito há mais de vinte (20) anos (Prov. 20/93 da CGJ, publicado no DJE de 11/11/1991).-

CERTIFICO mais que, a presente certidão, foi extraída sob a forma de **documento eletrônico**, mediante processo de certificação digital, disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da MP 2200-2, de 24/08/2001 e do item 356, Cap. XX, das NSCGJ, **devendo, para sua validade, autoria e integridade, ser conservada em meio eletrônico.**-

CERTIFICO mais e finalmente que, este certificado é parte integrante e inseparável da certidão, e o **último ato praticado na matrícula nº 4.744 é o constante da averbação nº 19, em 11/05/2020.**-

O referido é verdade e da fé.-

assinada digitalmente por ANTÔNIO ROBERTO DE SOUZA VALLE - OFICIAL

EMOLUMENTOS E RECOLHIMENTOS

Oficial	Estado	Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	Município	Total
40,91	11,63	7,96	2,15	2,81	1,96	1,64	69,06

Custas ao Estado, Município e Contribuição Previdenciária recolhidas por verba.-

Valores correspondentes ao custeio do Registro Civil, Tribunal de Justiça e Ministério Público repassados aos órgãos arrecadadores.-

Verifique a procedência desta certidão em <https://selodigital.tjsp.jus.br/>, lendo o QRCode impresso ou consultando pelo número do selo digital.-

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/HRQFK-6N4ME-7NXLS-LYZQJ>

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado